



BURITI
INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Data da publicação: novembro/2023
Responsável: Compliance

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Resumo

Determina procedimentos e normas de compra e venda de valores mobiliários realizada no âmbito da administração dos recursos próprios da BURITI INVESTIMENTOS e para os investimentos pessoais dos colaboradores, diretores e acionistas.

Sumário

1. Introdução e Objetivo	2
2. Público-alvo	2
3. Diretrizes	2
4. Deveres dos Colaboradores	3
5. Investimentos dos Recursos Próprios da Instituição	3
6. Considerações Finais	3
7. Histórico de Atualizações	4
ANEXO I	5

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

1. Introdução e Objetivo

Esta política de investimento pessoal da BURITI INVESTIMENTOS (“Instituição”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido) e da própria Instituição, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política”).

Os objetivos principais desta Política são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Instituição em benefício de seus clientes, inclusive de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela Instituição, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Instituição em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Instituição.

Esta Política é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Instituição, inclusive o Código de Ética & Conduta, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e a Política de Gestão de Riscos (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Instituição (“Diretor de Compliance”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. Público-alvo

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários, estagiários e terceiros contratados pela Instituição (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”), bem como seus cônjuges, convivente, companheiro (a), filhos menores de idade, e outros dependentes (“Pessoas Ligadas”). As normas desta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis à Instituição, caso ela venha a realizar a atividade de gestão de recursos próprios.

3. Diretrizes

A Instituição pautar-se-á pelos mais elevados e sólidos princípios existentes nas operações com valores mobiliários, além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis das Resoluções, Instruções Normativas, Circulares, Cartas-Circulares, Deliberações, Portarias e quaisquer outros normativos editados e que venham a ser editados pelo CMN, CVM, BCB, ANBIMA e demais autoridades competentes, inclusive por autoridades de auto-regulação.

Notadamente, a Instituição observará os seguintes princípios na aquisição de qualquer valor mobiliário:

- Transparência e boa-fé na atuação;
- Respeito à relação fiduciária mantida com seus clientes; e
- Estricta confidencialidade das informações obtidas no decorrer da prestação de seus serviços.

É vedado aos Colaboradores e a própria Instituição, em benefício próprio, a realização de negociação de valores mobiliários nas seguintes hipóteses: (i) negociações que envolvam valores mobiliários detidos pelas carteiras e/ou fundos de investimentos geridos pela BURITI INVESTIMENTOS e que contrariem as suas respectivas posições e teses de investimento, conforme indicado em seus respectivos documentos; (ii) negociações utilizando Informações Confidenciais de terceiros (conforme definição do Código de Conduta e Ética da Instituição obtidas em função da prestação de serviços; e (iii) respeitado o que seja permitido pela norma vigente e pelos documentos da carteira e/ou dos fundos de investimento geridos e administrados pela BURITI INVESTIMENTOS, negociação na qual a contraparte seja a BURITI INVESTIMENTOS representando uma carteira ou um fundo gerido e/ou pela BURITI INVESTIMENTOS.

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Os Colaboradores não poderão adquirir valores mobiliários (conforme definição de “valores mobiliários” constante da Lei nº 6.385 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada), nem tampouco incentivar que terceiros não-autorizados pela Instituição os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas, obtidas em decorrência de seu vínculo com a BURITI INVESTIMENTOS.

4. Deveres dos Colaboradores

Todos os Colaboradores deverão inteirar-se da regulamentação, políticas internas e procedimentos aplicáveis aos investimentos pessoais assim que iniciarem suas atividades na BURITI INVESTIMENTOS e antes de executar cada transação pessoal.

Todos os Colaboradores deverão prestar atenção especial ao gerenciar seus investimentos pessoais, comprometendo-se a não realizar operações envolvendo ativos relativos aos quais obteve informação não pública, em decorrência de suas funções exercidas na Instituição, e que um investidor consideraria importante ao tomar suas decisões de investimento.

É vedado a todo e qualquer Colaborador divulgar e/ou negociar, em caráter pessoal ou em nome de clientes, com base em Informações privilegiadas.

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Instituição, baseados na integridade, confiança, lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes da Instituição, nos termos das Políticas Internas. Todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Instituição, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Instituição, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Instituição, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de Compliance, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de Compliance.

5. Investimentos dos Recursos Próprios da Instituição

Somente Colaboradores autorizados podem aplicar ou resgatar recursos financeiros em nome da Instituição, conforme responsabilidades inerentes à sua função. Ainda, quando houver interesse em manter os recursos financeiros em nome da Instituição em qualquer investimento que não seja em títulos e operações de emissão e obrigação de instituições financeiras e/ou títulos públicos brasileiros pós fixados, deverão ser observados os mesmos critérios adotados para os investimentos pessoais dos Colaboradores a fim de se evitar a criação de conflitos de interesses ou a aparência de conflitos de interesses entre tais investimentos e as atividades e negócios da Instituição e de seus clientes, além de ser obtida uma aprovação prévia da Diretoria de Compliance.

6. Considerações Finais

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão”. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Instituição e das regras e princípios ora expostos, seguidos

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

pela Instituição, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade do Diretor de Compliance verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Instituição, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Instituição não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Instituição seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

7. Histórico de Atualizações

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance entender necessário.

Versão	Motivo da Revisão	Dt. Publicação
01	Preparação da versão inicial	Abril/2022
02	Atualização do Material	Novembro/2023

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários**ANEXO I****Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal**

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da BURITI INVESTIMENTOS (“Instituição”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com o a Política de Investimento Pessoal da Instituição (“Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários”) e outras políticas internas e manuais da Instituição (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, _____ de _____ de 20_____

(Colaborador)